



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº 109/97 de 16 de Dezembro de 1997.

"Dispõe sobre reforma geral em imóvel no Município ' que especifica".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins ,
Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

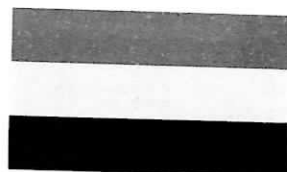
Art. 1º - Fica por esta Lei, o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal, autorizado a efetuar uma reforma geral no Salão'
Paroquial de Talismã, situado na Qd.07, A.R. 01, Loteamento Ur -
bano Cidade de Talismã, edificado pela comunidade local.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executi-
vo, efetuar os gastos necessários, para realização de uma refor-
ma geral no Centro Comunitário, como:

- 01 - Construir uma nova entrada, no mesmo padrão da Escola Muni-
cipal;
- 02 - Reformar totalmente o muro, ou seja, aumentar na altura, re-
bocar e fazer o acabamento;
- 03 - Cimentar toda área interna;
- 04 - Construir novos banheiros;
- 05 - Construir uma cozinha;
- 06 - Finalizar a construção do palco e do bar;
- 07 - Efetuar melhorias na parte de instalação elétrica e hidráu-
lica;
- 08 - Reformar totalmente o telhado com acabamento em molduras de
madeira;
- 09 - Realizar ainda, as melhorias que se fizerem necessárias no
Centro Comunitário supra mencionado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Talismã, aos 16 dias de Dezembro de 1997.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Magundes da Silva.
Chefe de Gabinete.